



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Setore requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Maria Margareth Pitol – matrícula nº 905331.

E-mail: rh@santateresa.es.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e benefícios:

1.1. O objetivo da contratação - Capacitar os servidores da área de Recursos Humanos, no curso de **auditoria interna de conformidade** dos dados transmitidos ao **eSocial** e à **EFD-Reinf** (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), a fim de garantir a integridade, a fidedignidade e a tempestividade das informações, promovendo a adesão total às normativas federais (Receita Federal do Brasil, Previdência Social e Ministério do Trabalho).

1.2 Necessidade e Contexto Legal - A contratação do curso é uma medida essencial e inadiável justificada pelos seguintes pontos:

Substituição da DIRF: O eSocial e a EFD-Reinf são os novos repositórios de informações que **substituem a DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte)**. A correta prestação dessas informações é vital para a composição da **DCTFWeb**, gerando as guias de recolhimento dos tributos retidos. Qualquer inconsistência afeta diretamente a arrecadação e a conformidade fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Risco de Multas e Penalidades: O não envio, o envio fora do prazo ou a transmissão com incorreções ou omissões no eSocial e na EFD-Reinf sujeita o órgão público a **multas federais elevadas**. A auditoria de conformidade ensinada no curso é a ferramenta preventiva para identificar e corrigir proativamente essas falhas, antes da fiscalização.

1.3 Benefícios e Ganhos para a Prefeitura Municipal de Santa Teresa

A capacitação em auditoria de conformidade agrega valor de forma estratégica à gestão pública, quais sejam: Assegura que o órgão público esteja 100% em **compliance** com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal; permite a criação de rotinas de checagem e **auditoria interna contínua**, identificando e corrigindo erros que levariam a multas, autuações ou notificações; garante que os dados de pessoal, contratos e retenções estejam corretos e transparentes, fortalecendo a prestação de contas (Accountability) junto aos órgãos de controle (TCU, CGU e Tribunais de Contas Estaduais/Municipais); reduz o tempo gasto com retrabalho, retificações e respostas a intimações fiscais, liberando os servidores para atividades mais estratégicas; prepara o corpo técnico para lidar com as **últimas versões dos leiautes (S-1.x e 2.1.2 em**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

diante), as Notas Técnicas e as mudanças constantes (como a integração do IRRF/DIRF e o FGTS Digital).

2. Objeto:

- ☒ Serviço Não Continuoado ☐ Serviço Continuoado ☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente ☐ Obra ☐ Serviço Não Continuoado de Engenharia
☐ Serviço Continuoado de Engenharia

3. Descrição Detalhada do possível Objeto:

3.1. Contratação da empresa “Grupo Eco Brazil” para fornecer curso de “Auditoria d conformidade no E Social e EFD REINF dos órgãos Públicos. O curso irá disponibilizar um ambiente de treinamento prático para que os participantes aprendam como executar um programa de verificações de conformidade do eSocial em seu próprio sistema. Serão apresentadas regras e procedimentos para verificar a conformidade e precisão das informações fornecidas.

Na Oficina, os participantes, assistidos individualmente pelo paletrante, onde aprenderão na prática os procedimentos de auditorias e validações com dados do próprio Órgão. Desta forma, iniciarão dentro do curso a verificação de conformidade dos eventos não periódicos e de remuneração transmitidos ao eSocial.

4. Justificativa do Quantitativo:

4.1. Neste caso, é a contratação do curso para três INSCRIÇÕES (servidores do RH)

5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:

5.1. Dispensa-se o instrumento contratual, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Período da Necessidade:

6.1. A necessidade do curso é imediata, porque a partir de janeiro de 2026 as informações da DIRF vão ser substituídas pelo ESocial.

7. Da Elaboração DO ETP - Estudo Técnico Preliminar

7.1. Para esta contratação será dispensado o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com base no Decreto Municipal nº 160.2023, art.46, §3º.

8. Análise da execução contratual anterior, se houver:

Não houve contratação anterior com o mesmo objeto

9. Dotação Orçamentária:

9.1. Ficha 053 - Fonte de Recursos: 1501

10. Indicação dos fiscais do contrato:

Tarciana Bungenstab Pego - matrícula 000778

11. Observações gerais:

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, prevista no art 74, inciso, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

O curso será realizado em Vitória-ES, nos dias 01 e 02/12/2025, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas.

Incluso no curso, coffee breaks diários, material didático e de apoio em meio digital, certificado de conclusão, consultas tira-dúvidas 60 dias – acesso exclusivo ao Portal EAD (cursosecobrazil.com.br) onde o aluno(a) encontrará coletâneas sobre legislação, ebooks, artigos, notícias para consultas e estudos, assim como as apresentações utilizadas no curso, com acesso garantido por 60 dias, sem custo adicional.

Responsável pela Formalização da Demanda:

Maria Margareth Pitol
Subsecretária Municipal de Recursos Humanos
Servidor e número de matrícula

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 12 de novembro de 2025.

Maria José Foeger
Secretária Municipal de Administração e RH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETARIO(A) DO RECURSOS HUMANOS
SUBRH - SMAR - PMST
assinado em 13/11/2025 13:27:34 -03:00

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO E RH
SMAR - SMAR - PMST
assinado em 13/11/2025 09:52:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 13:27:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA MARGARETH PITOL (SUBSECRETARIO(A) DO RECURSOS HUMANOS - SUBRH - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-69S7B4>